



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

EDITAL
PROCESSO DE CONSULTA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES PARA AGENTES DE INOVAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERGIPE -IFS

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS, designada pela portaria n.º 2409 de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições, com vistas ao Processo Simplificado de seleção para escolha de agentes de inovação do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo simplificado de consulta para escolha dos agentes de Inovação titulares do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFS, fica sob a responsabilidade da Comissão de Construção e Seleção para o Edital de Seleção de Agentes de Inovação, designada pela portaria n.º 1146 de 2 de maio de 2019, vinculados a Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica e Diretoria de Inovação e Empreendedorismo em observância às disposições da Resolução n.º 10/2017/CS/IFS, que estabelece o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

1.2. A atuação dos agentes de Inovação NIT é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

1.3. O NIT do IFS desempenha várias funções Administrativas, Consultivas e Deliberativas à respeito de Propriedade Intelectual e Políticas de Inovação.

1.4. O NIT do IFS contará com um(a) Coordenador(a), que tem como finalidade contribuir para a gestão das propriedades intelectuais, programas institucionais de pesquisas e ações do NIT.

1.5. As reuniões do NIT do IFS, ocorrerão, em caráter ordinário e extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa da Coordenação, dos seus agentes de inovação ou da Direção de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE), ocorrendo, preferencialmente as segundas-feiras das 8h às 12h.

16. Será desligado automaticamente da comissão do Núcleo de Inovação Tecnológica, aquele membro que faltar três reuniões seguidas ou um total de 5 reuniões anual, sem justificativa formal.

17. O Agente de inovação, no caso de docente, poderá incluir em seu PIT, duas horas semanais dedicados à atividade.

2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE INOVAÇÃO

21. Participar das reuniões, quando convocado, para deliberação a respeito dos registros das novas propriedades intelectuais;

22. Colaborar com a busca de parcerias junto ao IFS com outros órgãos federais, estaduais, municipais ou privados;

23. Auxiliar na organização de eventos e ações da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo prioritariamente em seu Campus de origem, ou quando solicitado;

24. Cumprir as outras atribuições da resolução 10/2017/CS/IFS o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

3. DA VALIDADE E SELEÇÃO

31. Os resultados do Processo de seleção regidos por este Edital terá validade de um ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a juízo da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica, para compor cadastro de reservas para o período de 2019-2021.

4. DAS VAGAS

41. O Núcleo de Inovação Tecnológica do IFS deverá ser integrada por doze agentes de inovação titulares, desses doze temos: o Coordenador do NIT (CNIT), o coordenador da Coordenadoria de Incubação e Empreendedorismo (CIE), o diretor da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE), um membro indicado pela PROPEX e oito vagas sendo elas destinadas a servidores do IFS.

42. Os membros serão escolhidos por essa comissão formada através da portaria n.º 1146 de 2 de maio de 2019, sendo composta por:

- Luam de Oliveira Santos, matrícula SIAPE 2164856;
- José Augusto Andrade Filho, matrícula SIAPE 2163526;
- Jaime José da Silveira Barros Neto, matrícula SIAPE 1733636;

43. O preenchimento total das vagas não é obrigatório, podendo ser preenchido um número inferior ao total de vagas disponíveis, de acordo com o julgamento da comissão.

Número total de membros vagas	Número de vagas a serem preenchidas
12	8

44. Todos os candidatos empatados na última posição, até o limite de que trata o item anterior, serão considerados classificados.

45. Os candidatos não classificados na 1ª Fase serão eliminados do Processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se a membro do núcleo de inovação tecnológica os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de quaisquer unidades integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS –, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - não ter sofrido censura ética nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;

II - não ter sofrido advertência nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;

III - não ter sofrido pena de suspensão nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição no pleito.

IV - ter disponibilidade para participar das reuniões da NIT do IFS, que ocorrerão em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do coordenador do NIT, dos seus agentes ou do diretor da DINOVE.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo de seleção para escolha de agentes de inovação titulares do Núcleo de Inovação Tecnológica, será realizado pelas seguintes fases:

1ª fase: Currículo: Caráter classificatório e eliminatório.

a) Análise do currículo dos candidatos.

6.2. A análise curricular será realizada pelos Membros da Comissão, no período estabelecido no cronograma deste Edital, e será observado a formação, curso de capacitação/qualificação e experiências profissionais, considerando a afinidade da formação e experiência do candidato com a missão do NIT do IFS.

6.3. A experiência profissional da Análise Curricular será aceita como requisito de seleção e classificação.

Da 2ª fase: Entrevistas. Observação: As entrevistas serão realizadas por meio presencial na sala do NIT no Centro de Pós Graduação 2º andar.

6.4. Os candidatos classificados na 1ª Fase do Processo Seletivo Simplificado estarão habilitados para participar da Entrevista - 2ª Fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato.

6.5. A relação de candidatos convocados para a realização da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital.

6.6. A ordem dos candidatos para a entrevista será alfabética.

67. A Entrevista será conduzida por pelo menos dois membros da comissão formada pela portaria n.º 2409 de 21 de agosto de 2018 ou, um dos membros podem ser substituídos pelo coordenador da CIE (Coordenação de Incubação e Empreendedorismo)
68. Os candidatos com inscrições definitivamente homologadas poderão participar da análise curricular e os nela classificados serão convocados para a Entrevista (2ª fase), conforme as datas expressas no cronograma.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para as vagas mencionadas no item 4 estarão abertas conforme disposto no cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente por meio da internet, através do e-mail: nit@ifs.edu.br.

72. Os servidores interessados deverão preencher o formulário em anexo no edital e enviar para o email: nit@ifs.edu.br.

73. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

A) Encaminhar para o e-mail do NIT, a saber, nit@ifs.edu.br, sob o assunto “CANDIDATO A AGENTE DE INOVAÇÃO DO NIT 2019-2020”, seu currículo, bem como, certidão(ões)/declaração(ões) expedida pelo órgão responsável pela Gestão de Pessoas da unidade a qual está vinculado, comprovando que não encontra-se afastado.

B) Encaminhar a declaração da chefia imediata que ateste a disponibilidade do servidor interessado, em participar das reuniões do NIT do IFS, que ocorrerão em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, preferencialmente às segundas-feiras e, em caso de professor, encaminhar o horário das aulas. Devendo comprovar a disponibilidade das segundas-feiras das 8h às 12h.

C) Solicitamos, ainda, que seja emitida nas declarações mencionadas anteriormente ou em separado, Certidão da Coordenação de Gestão de Pessoas, que comprove tempo de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e/ou certidão que comprove tempo de serviço público federal, pode ser a certidão do SIGRH.

D) O candidato que não efetuar o preenchimento obrigatório do formulário de inscrição no período fixado no cronograma, ou que não apresentar a totalidade dos documentos mencionados (Certidão/declarações e currículo) não terá sua inscrição deferida, e será consequentemente desclassificado.

7.4 Eventuais pedidos de impugnação de inscrição deverão ser encaminhados, devidamente identificados e fundamentados por escrito, ao e-mail do NIT, a saber, nit@ifs.edu.br, sob o assunto: “IMPUGNAÇÃO SELEÇÃO DE AGENTES DE INOVAÇÃO NIT 2019-2020”.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida.

82. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital (item 3), os demais serão considerados classificados.

83. O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	10/06/2019 à 17/06/2019
AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	18/06/2019 à 20/06/2019
RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21/06/2019
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, HORÁRIO E LOCAL DAS ENTREVISTAS	25/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/07/2019

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.A comissão formada para seleção dos agentes de inovação do NIT terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo de Seleção, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

10.2.A inscrição no presente Processo de Seleção Simplificada implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação do processo ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

10.3. A designação do servidor como representante do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFS, não importa em mudança de sua lotação, mas em cumulação de funções, conforme as disposições desse Edital.

10.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no e-mail do candidato.

10.5. Estará automaticamente eliminado o candidato interessado que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, seleção ou matrícula.

10.6. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Seleção Formada e designada em portaria do IFS.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo Simplificado.



Luam de Oliveira Santos
Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA AGENTE DE INOVAÇÃO DO NIT /IFS

Nome: _____

Siape: _____ telefone: _____

Endereço:

e-mail: _____

Ocupante do cargo de: _____, na condição do candidato,
lotado no Campus _____, venho por meio deste
requerer a inscrição para agente de inovação do NIT,

Declaro estar cientes do Edital de Convocação que regem este processo, bem como, estar de acordo
com o seu cumprimento.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato